

Indicação nº 272/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Prefeito Municipal

Assunto

Implantação, em caráter de projeto-piloto, de sistema de monitoramento por câmeras com tecnologia de reconhecimento facial na Escola Municipal Jardim das Graças, integrado ao aplicativo de notificação em tempo real para pais ou responsáveis, com vistas à futura expansão para as demais unidades da rede municipal de ensino.

Justificativa

A segurança no ambiente escolar é uma prioridade inadiável e um anseio profundo da comunidade colombense. A vulnerabilidade das instituições de ensino demanda medidas proativas que garantam a integridade física de alunos e servidores, assegurando um ambiente de aprendizado seguro e pacífico. Propõe-se a adoção de um sistema de monitoramento com reconhecimento facial, modelo já implementado com sucesso em diversos municípios brasileiros.

O sistema automatiza o controle de frequência e identifica imediatamente indivíduos não autorizados, enviando notificações instantâneas aos pais via smartphone. A opção por iniciar com um projeto piloto na Escola Municipal Jardim das Graças permite ao município avaliar a eficácia tecnológica, a aceitação da comunidade e os custos operacionais antes de uma expansão gradual e responsável para toda a rede municipal.

Esta proposta fundamenta-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar seus serviços públicos, conforme o artigo

30, incisos I e V, da Constituição Federal. Adicionalmente, o artigo 23, inciso II,

da Carta Magna estabelece a competência comum para a proteção das pessoas,

enquanto o artigo 144, parágrafo 8º, autoriza a atuação das guardas municipais na proteção de instalações escolares. Segundo a Lei Orgânica do Município de Colombo, cabe ao Poder Executivo a execução de políticas que envolvam contratações e gestão de infraestrutura tecnológica, razão pela qual a presente Indicação é dirigida ao Prefeito Municipal, com conhecimento à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Defesa Social, órgãos diretamente responsáveis pela implementação da medida.

A implementação deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e o tratamento ético dos dados biométricos de menores, conforme o artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal. Sugere-se que a medida seja viabilizada por parcerias público-privadas (PPPs), convênios com o Governo do Estado ou emendas parlamentares destinadas à inovação, minimizando o impacto orçamentário imediato e permitindo uma avaliação criteriosa antes da expansão para toda a rede municipal de ensino.

Diante do exposto, considerando o êxito das experiências em outros municípios brasileiros e a necessidade de ampliar a segurança nas escolas municipais de Colombo, justifica-se a presente Indicação.

Colombo, 14 de abril de 2026.

Ademar Pereira da Costa (Ademar Costa)
Vereador